**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 71/2020**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 423.780.609-04, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

**2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, EMISSÃO DE ART E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LINHA NOVO ENCANTADO COM O OBJETIVO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO EMERGENCIAL EM PROPRIEDADES URBANAS E RURAIS E AGROINDÚSTRIAS, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020”,** conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 01 | UND | ELABORAÇÃO DE PROJETO, EMISSÃO DE ART E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LINHA NOVO ENCANTADO COM O OBJETIVO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO EMERGENCIAL EM PROPRIEDADES URBANAS E RURAIS E AGROINDÚSTRIAS, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 | R$ 32.890,28  | R$ 32.890,28 |

**3 - DO VALOR**

3.1. Fica contratado o valor de R$ 32.890,28 (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), sendo o valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços e R$ 31.940,28 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para o fornecimento dos materiais entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESPESA** | **RECURSO** | **COMPLEMENTO** | **VALOR** |
| 79 | 010000 | 33.90.30.24 | R$ 31.940,28 |
| 79 | 010000 | 33.90.39.16 | R$ 950,00 |

**5 - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação de serviços e fornecimento dos materiais, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

6.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC certifica que a contratação da empresa SC POÇOS ARTESIANOS LTDA, será realizada com base no menor preço ofertado, conforme pesquisa de preços efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, verificando que os preços encontram-se pertinentes aos praticados no mercado, justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2. Para execução dos serviços e fornecimento dos materiais para instalação de um poço tubular profundo, o valor contratado será de R$ 32.890,28 (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), sendo o valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços e R$ 31.940,28 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para o fornecimento dos materiais, entendido esse como preço justo e suficiente para execução do presente objeto.

**7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

7.1. O Município de Bandeirante/SC necessita de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, EMISSÃO DE ART E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LINHA NOVO ENCANTADO COM O OBJETIVO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO EMERGENCIAL EM PROPRIEDADES URBANAS E RURAIS E AGROINDÚSTRIAS, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020”.

7.2. Considerando que, a partir do Decreto Municipal nº 057/2020, o município de Bandeirante/SC declara situação de emergência nas áreas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

7.3. Considerando a estiagem que o município enfrenta, a qual provoca escassez de água até mesmo para o consumo humano, a municipalidade tem de suprir o abastecimento de forma emergencial, através de caminhões para o consumo humano e animal.

7.4. Considerando que, a empresa SC POÇOS ARTESIANOS LTDA, apresentou a melhor proposta, conforme pesquisa de preços efetuada por esta secretaria estando os preços compatíveis aos praticados no mercado, justificando-se desta forma a sua contratação.

7.5. Considerando ainda, o que preceitua a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, em seus Art. 24, Inciso IV.

7.6. Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do fornecedor.

**8 - DO FORNECEDOR**

8.1. SC POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 7 de Setembro, n° 2555, bairro Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob n° 89.900-000, inscrita no CNPJ sob n° 20.219.883/0001-32.

**9 – DA VIGENCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**10 – ENQUADRAMENTO LEGAL**

10.1. A contratação dos serviços será efetuada com Dispensa de Licitação, conforme o Inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para esclarecimento público expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, Diário Oficial dos Municípios e site do município de Bandeirante/SC ([www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br)).

**12 - DO FORO**

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante/SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirante/SC, 29 de outubro de 2020.

**CELSO BIEGELMEIER**

PREFEITO MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pelo prosseguimento do Processo Licitatório.

**NADIA DREON FARIAS ZANATTA**

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558